

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - NPJ

**EDITAL NPJ Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO EM REGIME CONCENTRADO NO SEMESTRE 2024/2.**

O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), por meio deste edital, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de estudantes do Curso de Direito da FURB, destinadas à matrícula em disciplinas do estágio obrigatório a serem ofertadas em regime concentrado no segundo semestre letivo de 2024, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital tem por objetivo a seleção de estudantes do Curso de Direito da FURB para matrícula no estágio obrigatório **em regime concentrado** conforme disponibilidade e exigências da grade curricular, **nas seguintes disciplinas**:

a) **Intervenção II (JEC)**, turno noturno, com 08 (oito) vagas.

b) **Prática em Direito Civil**, turno matutino, com 16 vagas.

1.2. A disciplina de Intervenção II em regime concentrado será ministrada entre os dias 08 de julho e 26 de julho de 2024 no horário das 18:30h às 21:30h.

1.3 A disciplina de Prática em Direito Civil em regime concentrado será ministrada entre os dias 08 de julho e 26 de julho de 2024 no horário das 07:30h às 10:30h.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis a participar da presente seleção os estudantes regularmente matriculados no Curso de Direito da FURB, em fase que exija a realização do respectivo estágio obrigatório, nas disciplinas ofertadas em regime concentrado.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 10 (dez) dias úteis, com **início no dia 03 de junho de 2024 (segunda-feira) e previsão de término no dia 14 de junho de 2024 (sexta-feira)**, por meio do encaminhamento do requerimento constante do Anexo I

desse edital para o e-mail <recepcaonpj@furbr.br>, com o título “Concentrado de Estágio” e os seguintes documentos anexos, em formato PDF:

- a) Histórico escolar atualizado;
- b) Prova documental idônea da impossibilidade de cursar a disciplina em contraturno no período regular, se for o caso.

4. BANCA EXAMINADORA

4.1. A banca examinadora do processo seletivo será composta pelo Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas, Prof. César Augusto Wolff, e pelos servidores Ana Paula Alves Barreto Capestrano e Leonardo Pinto, na qualidade de titulares, e pela servidora Márcia Tomaz Berto, na qualidade de suplente.

4.2. A presidência dos trabalhos caberá ao Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

4.3. Em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros titulares, funcionará o suplente.

4.4. Substituirá o presidente, nas suas faltas e impedimentos, a servidora Ana Paula Alves Barreto Capestrano.

5. CRITÉRIOS DE PRECEDÊNCIA E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, observar-se-ão as disposições constantes deste item.

- a) Primeiramente, a ordem de classificação se dará dentre os acadêmicos que apresentarem e tiverem aceitas pela banca examinadora prova documental idônea da impossibilidade de cursar a(s) disciplina(s) em contraturno no período regular (regime parcelado);
- b) Posteriormente, caso permaneça excesso de inscritos para o número de vagas remanescentes após aplicação do critério da alínea anterior, a classificação se dará com precedência em favor das candidatas gestantes e que tiverem filhos recém-nascidos, bebês ou matriculados na educação infantil;
- c) Posteriormente, caso permaneça excesso de inscritos para o número de vagas remanescentes após aplicação do critério da alínea anterior, a classificação se dará com precedência em favor daqueles que comprovarem maior carga horária de trabalho/estágio não obrigatório em contraturno;

d) Posteriormente, caso permaneça excesso de inscritos para o número de vagas remanescentes após aplicação dos critérios das alíneas anteriores, a classificação se dará com precedência em favor dos que estiverem matriculados nos semestres mais avançados e, sucessivamente, com precedência em favor dos mais idosos.

6. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

6.1 O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração mediante requerimento formal dirigido ao Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas, devidamente assinado, podendo ser através da assinatura eletrônica avançada da plataforma GOV.BR, para o e-mail: <recepcaonpj@fur.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

6.2 Da decisão do Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas que apreciar pedido de reconsideração caberá recurso administrativo ao Colegiado do Curso de Direito da FURB, observado o procedimento previsto no art. 32 e seguintes do Regimento-Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 129, de 20 de dezembro de 2001.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluída a seleção e decididos os pedidos de reconsideração, o resultado será encaminhado ao Colegiado do Curso de Direito da FURB para homologação (art. 21, inc. VII, do Regimento-Geral da Universidade, aprovado pela Resolução n. 129/2001).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital regula apenas a ordem de classificação, segundo os critérios de precedência estabelecidos, com vistas às matrículas nas disciplinas ofertadas no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) em regime concentrado, sem nenhuma ingerência sobre os critérios e procedimentos de matrícula adotados pela Universidade, a serem observados diretamente pelos acadêmicos interessados.

8.2 Caso não haja requerimento “on line” de matrícula, de responsabilidade do acadêmico constante da ordem classificação desse Edital, até o dia útil anterior ao início da oferta das disciplinas em regime concentrado no âmbito do NPJ, será imediatamente desclassificado o interessado e ofertada a vaga a candidato seguinte, segundo as ordens de classificação e precedência.

8.3 Eventuais pedidos de inscrição extemporâneos não serão conhecidos, sem prejuízo de que em caso de vagas remanescentes nas disciplinas ofertadas em regime concentrado os

interessados requeiram suas matrículas via sistema de matrícula “on line” da Universidade, quando será observada a ordem cronológica destes pedidos extemporâneos.

8.4 O Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) poderá aproveitar os demais candidatos inscritos, conforme critérios de precedência descritos no item 5, caso surjam novas vagas.

8.5 Este edital terá vigência mediada entre a data da publicação e da sua homologação, estendendo-se até o prazo de conclusão dos eventuais recursos administrativos.

8.6. O presente edital será publicado no sítio oficial da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB na internet, assim como será dada ampla publicidade nos canais de comunicação do NPJ nas suas redes sociais.

8.6. As decisões decorrentes da execução do presente certame serão divulgadas aos interessados através de seus e-mails institucionais, de domínio @fur.br.

Blumenau/SC, na data da assinatura digital.

César Augusto Wolff

Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas da FURB

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - NPJ

EDITAL NPJ Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO EM REGIME CONCENTRADO NO SEMESTRE 2024/2.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:
Data de nascimento:
Semestre atual:
Código de pessoa ou vínculo:
Endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, Estado):
Telefones para contato:
E-mail:
Disciplina que deseja se matricular: () Intervenção II; () Prática em Direito Civil.
Documentos entregues junto ao formulário: () Histórico escolar atualizado; () Prova documental idônea da impossibilidade de cursar a disciplina em contraturno.

Declaro estar ciente e aceito as disposições previstas no edital acima indicado (EDITAL NPJ Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM REGIME CONCENTRADO NO SEMESTRE 2024/2).

Blumenau/SC, _____/_____/ 2024

Assinatura do Candidato